



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO PGJ Nº 01/2017

Altera o Ato PGJ nº. 06/2011, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias aos membros e servidores do Ministério Público do Estado de Alagoas.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições constantes do art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº. 15/1996, considerando as limitações das dotações consignadas na lei orçamentária para o corrente exercício;

RESOLVE:

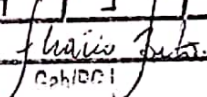
Art. 1º. O Art. 13 passa a ter a seguinte redação: “Art. 13. Não serão pagas mais de 5 (cinco) diárias por mês, sendo o máximo de 1 (uma) diária por semana, salvo quando expressamente justificadas e previamente autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único. Ficam suspensas, para o presente exercício, a concessão de diárias destinadas ao custeio de viagens para fora do estado, salvo aquelas decorrentes de convocação para participação nas reuniões dos Conselhos Nacionais dos Procuradores-Gerais de Justiça, dos Corregedores-Gerais e dos Ouvidores-Gerais, e, excepcionalmente, outras autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça.”

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 3 de janeiro de 2017.


ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

Providenciado, publicado no Diário Oficial edição
do dia 4 / 1 / 2017

CAB/DCI